



# Câmara Municipal de Guaíra

## Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000  
[www.camara-guaира.sp.gov.br](http://www.camara-guaира.sp.gov.br) | [camaraguaира@netsite.com.br](mailto:camaraguaира@netsite.com.br)  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

### **REQUERIMENTO N° 100, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025**

#### **SENHOR PRESIDENTE**

Os Vereadores abaixo assinados, representando o mínimo de 1/3 dos membros desta Casa de Leis, conforme o inciso I, letra b, do Artigo 140 do Regimento Interno, requerem a Vossa Excelência, após ouvir o Douto Plenário, que o seguinte Projeto tramite em regime de urgência especial:

**PROJETO DE LEI 57/2025, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, EMENDA ASILO RESIDÊNCIA INCLUSIVA;**

#### **JUSTIFICATIVA:**

Temos a honra de submeter à apreciação dos Nobres Pares desta Casa de Leis o requerimento acima, que requer a tramitação em regime de urgência dos projetos supracitados.

A referida urgência especial é necessária para que o disposto nos projetos em pauta entre em vigor o mais breve possível, possibilitando o repasse de verba para asilo ainda no orçamento deste ano.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 03 de dezembro de 2025.



Guaíra, 12 de novembro de 2025.

**Ofício: 446/2025**

**Assunto: Projeto de Lei nº 53/2025**

***Excelentíssimo Senhor Presidente,***

Com os nossos cumprimentos, encaminhamos a Vossa Excelência o **Projeto de Lei** anexo, que **dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial** no valor de **R\$ 4.075,68** (quatro mil, setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), nos termos do Inciso II do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64.

O presente Projeto de Lei propõe a **criação de dotação orçamentária** para a utilização de recurso financeiro recebido do **PROCON-SP**, proveniente de multas aplicadas em favor do Município.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores no julgamento da matéria, solicitamos que a votação seja precedida nos termos do Artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Guaíra.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

*Antonio Manoel da Silva Junior*  
*Prefeito*

***Excelentíssimo Senhor,***

***Vereador Moacir João Gregório***

***Presidente da Câmara Municipal***

***Guaíra/SP***



## PROJETO DE LEI N° 53 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

*“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”*

### A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$4.075,68 distribuídos as seguintes dotações:

01 13 01	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.334.0017.2087.0000	Desenvolvimento Econômico	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.075,68
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
100 118	CONV. FUND. PROCON N° 20250667699	

**Artigo 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:** **4.075,68**

**Artigo 3º** - O correndo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.268, de 13 de dezembro de 2.024, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaíra para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências”.

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 12 de novembro de 2025.

*Antonio Manoel da Silva Junior  
Prefeito*



Guaíra, 19 de novembro de 2025.

**Ofício: 465/2025**

**Assunto: Projeto de Lei nº 56/2025**

***Excelentíssimo Senhor Presidente,***

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização/criação de dotação para despesas com transferência de recursos para o CASNSA – Centro de Ação Social Nossa Senhora D’Aparecida para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, com utilização de recursos transferidos via Fundo Nacional de Saúde, pela Emenda Parlamentar Estadual nº 202531340005 da Deputada Fausto Pinato.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores no julgamento da matéria, solicitamos que a votação seja precedida nos termos do Artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Guaíra.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

***Antonio Manoel da Silva Junior  
Prefeito***

***Excelentíssimo Senhor,***

***Vereador Moacir João Gregório***

***Presidente da Câmara Municipal***

***Guaíra/SP***



## PROJETO DE LEI N° 56 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

*“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”*

### A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 12 02 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO SOCIAL

08.241.0015.2083.0000	Bloco de Proteção Social Especial	
4.4.50.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	300.000,00
110 000	GERAL	

**Artigo 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:** **300.000,00**

**Artigo 3º** - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.268, de 13 de dezembro de 2.024, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaíra para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências”.

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 19 de novembro de 2025.

*Antonio Manoel da Silva Junior  
Prefeito*



Guaíra, 24 de novembro de 2025.

**Ofício: 467/2025**

**Assunto: Projeto de Lei nº 57/2025**

***Excelentíssimo Senhor Presidente,***

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 81.291,15 (oitenta e um mil, duzentos e noventa e um reais e quinze centavos).

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização/criação de dotação para despesas com transferência de recursos para o CASNSA – Centro de Ação Social Nossa Senhora D’Aparecida para Termo de Fomento, Complementação de despesas do Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência na modalidade Residência Inclusiva, com utilização de recursos Reprogramados da Emenda Parlamentar Federal nº 202230520005 do Deputado Baleia Rossi.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores no julgamento da matéria, solicitamos que a votação seja precedida nos termos do Artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Guaíra.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

***Antonio Manoel da Silva Junior  
Prefeito***

***Excelentíssimo Senhor,***

***Vereador Moacir João Gregório***

***Presidente da Câmara Municipal***

***Guaíra/SP***



## PROJETO DE LEI N° 57 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

*“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”*

### A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$81.291,15 distribuídos as seguintes dotações:

01 12 02 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO SOCIAL

08.242.0015.2083.0000	Bloco de Proteção Social Especial	
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.256,31
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
800 018	TRANSF. FNAs EMENDA 202230520005	

01 12 02 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO SOCIAL

08.242.0015.2083.0000	Bloco de Proteção Social Especial	
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.034,84
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
800 018	TRANSF. FNAs EMENDA 202230520005	

**Artigo 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:** 6.034,84

**Superávit Financeiro:** 75.256,31

**Artigo 3º** - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.268, de 13 de dezembro de 2.024, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaíra para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências”.

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 24 de novembro de 2025.

*Antonio Manoel da Silva Junior  
Prefeito*